



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - CÂMARA MUNICIPAL
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Indicação nº 047/2025

Indico à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Esperantina, ouvido o Plenário, a **sugestão para que promova estudos de viabilidade financeira para incluir no quadro de benefícios de zeladoras, merendeiras e auxiliares de serviços gerais do município o adicional de insalubridade, em conformidade com as normas trabalhistas e em reconhecimento às condições de trabalho a que estão expostos.**

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação se justifica pela necessidade de garantir melhores condições de trabalho aos auxiliares de serviços gerais, considerando as funções que desempenham e os riscos à saúde a que estão sujeitos no exercício de suas atividades diárias. O adicional de insalubridade é um direito previsto pela legislação brasileira e tem como objetivo compensar os trabalhadores que lidam com condições prejudiciais à saúde.

Ao implementar essa medida, o município estará promovendo um ambiente de trabalho mais justo e seguro para esses profissionais essenciais, além de estar alinhado com as normas trabalhistas e de saúde ocupacional. A concessão do adicional de insalubridade contribuirá, ainda, para a valorização do trabalho desses servidores, refletindo diretamente na melhoria do atendimento à população e na qualidade dos serviços prestados..

Nestes termos,
Pede deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 4 de abril de 2025.

Leônidas Quaresma de Carvalho Filho
Vereador – Republicanos